



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

## EDITAL DE PREGÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO Nº 0465/2020

#### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 - Centro - Cep: 69.301-088 - Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 7.746/2012, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 102/2020/DG-CG/DG/DPG de 21 de Janeiro de 2020**.

**Data da sessão:** 04/08/2020

**Horário:** 09 horas

**Local:** Auditório da Defensoria Pública. Endereço de acordo com o preâmbulo.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Este pregão tem por objeto a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema redundante de telefonia, baseado em tecnologia ip e com suporte a telefonia tdm (time division multiplex), acesso digital e 1 e analógicas contemplando o fornecimento de tarifação, aparelhos telefônicos ip e analógico, gateways, switches e nobreaks, para atender as necessidades da defensoria pública do estado de roraima - dpe/rr, na capital e interior**"", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

#### 2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO E VISTORIA:

2.1. O valor máximo total estimado dos serviços será de **R\$ 364.926,60** (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência 10 (Anexo I), conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

2.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência 10, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência **conforme subitem 6.5 do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

**2.2.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, devendo o agendamento ser efetuado, previamente é diretamente, no Departamento Administrativo - DA, **conforme subitem 6.5 do Termo de Referência** - Anexo I deste Edital;

**2.2.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**2.2.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

**2.2.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, formalmente, via protocolo localizado na sede da Defensoria Pública, antes da data fixada para a sessão pública ou através do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br);

**2.2.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**2.3.** As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da Empresa interessada na sua realização.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

**3.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**3.1.1. Unidade Orçamentária:** 32101

**3.1.2. Programa de Trabalho:** 14.422.096.2259

**3.1.3. Natureza da Despesa:** 33.90.40

**3.1.4. Fonte de Recursos:** 101

### **4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

**4.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4.** As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: [www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes) e vincularão os participantes e a administração.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

**4.6.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Da participação das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

**5.3.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

**5.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- d. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

6.1. É importante lembrar que os envelopes devem ser entregues, devidamente lacrados, opacos e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

6.1.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**PREGÃO PRESENCIAL – 003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**OBJETO:**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

6.1.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**PREGÃO PRESENCIAL – 003/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**OBJETO:**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro de modo a garantir a execução contratual e após a assinatura e início da execução pelo vencedor será feita a devolução dos envelopes.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. **Declaração** de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO V**;

7.1.4. **Declaração** impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde

tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto, os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital como: marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso.**

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. **A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).**

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor

por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

**8.8.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**8.8.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**8.9. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**9.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

**9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

**9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

**9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**9.4.1.** Conforme **subitem 6.1 a 6.4** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.5.2.** Documento contábil que comprove a existência de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a fim de aferir a capacidade econômico-financeira da empresa licitante, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666 /93, documento este devidamente assinado pelo representante legal e pelo contador, com ambas as assinaturas reconhecidas firma em cartório.

**9.5.3.** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.4.** O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.5.** O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.6.** Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76.

**9.5.7.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item “c”.

**9.5.8.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**9.5.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### **9.6. Outras declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

**9.6.2.** Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

**9.6.3.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

**9.6.4.** Declaração de que realizou visita técnica, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do representante legal aos locais visitados, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**; ou

**9.6.5.** Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**;

#### **9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVACÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

#### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados

em participar do certame.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

**10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.10.** A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**10.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Para aplicação do disposto no item **10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

**10.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da



convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

**10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**10.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**10.20.5.** Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**10.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**10.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

**10.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**11.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**11.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

**11.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

**11.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRANTE, EXECUÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

### **12.1. Das Obrigações da Contratada e Contratante:**

12.1.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital.

### **12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

12.2.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital.

### **12.3. Dos Pagamentos:**

12.3.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital.

### **12.4. Do Reajuste, Acréscimo e Supressão:**

12.4.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo III** deste Edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o Art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e
  - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2;
- d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 14.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
  - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **14. DA PROPOSTA VENCEDORA:**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br) no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

16.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria ([www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)**.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

17.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

17.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**17.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**17.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

**17.14.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficial público, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

**17.14.1.** Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**17.15.** O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

**17.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de “**Proposta de Preços**” ou “**Habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

**17.17.** Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

**17.17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**18.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**18.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

**18.3.** Anexo III - Minuta de contrato;

**18.4.** Anexo IV - Modelo de procuração;

**18.5.** Anexo V - Modelo Exigências de habilitação;

**18.6.** Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**18.7.** Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

**18.8.** Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

**18.9.** Anexo IX - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

**18.10.** Anexo X - Modelo de atestado de visita técnica;

**18.11.** Anexo XI - Modelo de desistência de visita técnica.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2020.

Edital elaborado por: **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

## **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA REDUNDANTE DE TELEFONIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema redundante de telefonia, baseado em tecnologia IP e com suporte a telefonia TDM (Time Division Multiplex), acesso digital E1 e analógicas contemplando o fornecimento de tarifação, aparelhos telefônicos IP e analógico, gateways, switches e nobreaks, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e interior, conforme item 4.

1.2. A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá, a qualquer tempo, em virtude da aquisição, aluguel ou construção de novas sedes, incluir ou suprimir a mão de obra, com os devidos reajustes financeiros, observando a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. A futura contratação visa a locação de central telefônica, com manutenção preventiva e corretiva para atender os edifícios Sede em Boa Vista e demais unidades da DPE-RR, na capital e interior conforme objeto e especificação detalhada.

2.3. Conforme Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº. 014/2014 (Evento Sei nº 0151159), oriundo do Processo Administrativo Sei nº 000086/2014, observa-se que a vigência contratual encontra-se em seu limite máximo de prorrogação de 72 (setenta e dois) meses, findando em 12/08/2020.

2.4. Embora estejamos no período de pandemia, esta DPE mantém seus os serviços essenciais trabalhando remotamente conforme Portaria Conjunta nº 2/2020/DPG-CG/DPG (Evento SEI nº 0210561), a qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19).

2.5. Considerando que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis ao alcance das metas estabelecidas pela Administração, de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, vez que é necessário manter comunicação diária entres os servidores e membros, e destes com os assistidos desta Instituição, bem como com contratados e diversos outros órgãos, considerando ainda que a ausência do serviço, portanto, acarretaria prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão.

2.6. Diante do exposto, a presente contratação faz-se necessária, devendo ser providenciada com a maior celeridade para proporcionar a continuidade ininterrupta do serviço e atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima e do público atendido.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nas demais legislações correlatas, bem como nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

#### 4. DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, CONFIGURAÇÕES INICIAL E FINAL DO EQUIPAMENTO

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, os serviços relacionados nos itens subsequentes.

##### 4.1.1. Configuração Inicial da Central

4.1.1.1. A CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) CPA-T (controle por programa armazenado) deverá estar inicialmente equipada com:

SEDE SUPERIOR/ADMINISTRATIVA		
Item	Especificação	Quantidade

1	Portas para ramais analógicos;	200
2	Portas para terminais KS digital;	04
3	Portas para troncos digitais bidirecionais R2 Digital de 02 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);	60
4	Portas para ramal IP SIP	200
5	Portas para canais Voip	64
6	Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	236
7	Aparelhos telefônicos IP Endpoint	200

4.1.1.2. Os quantitativos indicados no item anterior atenderão as necessidades da Defensoria na Capital e no Interior, de acordo com a demanda existente e futura, podendo haver mudança de endereço, inclusão ou exclusão de pontos de instalação.

4.2. Os equipamentos e serviços contemplados nesta especificação compreendem o fornecimento, instalação e prestação de assistência técnica durante toda a vigência do contrato firmado com a Defensoria Pública de Roraima – DPE-RR bem como a interligação IP, instalação e prestação de assistência técnica com as centrais já existentes no acervo da DPE-RR, 02 (duas) Centrais Telefônicas Digital Active IP200 Leucotron e 01 (uma) Central Telefônica Digital Active IP400 Leucotron, a serem distribuídas em unidades da DPE-RR, na capital e interior.

#### 4.1.2. Configuração Final da central

4.1.2.1. Capacidade final de, no mínimo, 500 portas.

#### 4.1.3. Características Básicas

4.1.3.1 Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados com as seguintes características básicas:

- a. Possuir certificação da ANATEL;
- b. Possuir suporte híbrido, capaz de trabalhar com tecnologia TDM/IP, digital e analógica de forma transparente sem necessidade de substituição de *firmware* ou *hardware*;
- c. Atender as capacidades iniciais e futura expansão apenas com acréscimo de módulos periféricos;
- d. Apresentar *software* e *firmware* dos equipamentos na versão mais recente;
- e. Possuir sistema de proteção contra descargas e interferências elétricas e eletromagnéticas, de modo a eliminar os ruídos permanentes, tanto para os circuitos internos, quanto para ruídos indesejáveis na linha;
- f. Dispor de arquivos de LOG de falhas e erros (Esses arquivos mantêm os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que possa acontecer no PABX), seja através de armazenamento interno da central (FLASH ou HD) ou através de Sistema de Gerenciamento remoto centralizado;
- g. Possuir central TDM/IP que permita a ampliação de no mínimo 20% (vinte por cento) da capacidade inicial (troncos digitais, troncos analógicos, ramais analógicos, digitais e ramais IP), não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final;
- h. Possuir central PABX que possibilite a utilização de troncos analógicos;
- i. Possuir PABX equipado na sua capacidade inicial com 02 feixes (30 troncos) digital E1, sinalização R2, 04 ramais digitais, 200 ramais analógicos, 200 ramais IP, 64 canais VOIP;
- j. Entregar os ramais especificados nos itens anteriores de modo que atendam a demanda da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- k. Eventuais reconfigurações ou expansões, permitindo ampliação por meio de acréscimo de módulos, placas e/ou bastidores sem causar interrupções na operação ou funcionamento da Central, devem ser feitas através de inserção a quente “*Hot Swap*”;
- l. Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador em processo de consulta e transferência entre ramais;
- m. Equipar o PABX com fonte chaveada, com alimentação elétrica bivolt de 110 ou 220 watts. O conjunto de baterias e nobreak deve garantir no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por **06** (seis) horas ininterruptas, suportando a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) dos equipamentos de comutação. As baterias devem ser do tipo seladas. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

#### 4.1.4. O PABX deverá prever a implantação operacional de, no mínimo, as seguintes facilidades

- a. Função Chefe Secretária;
- b. Função Não Perturbe;
- c. Função Captura de Chamada em grupo, individual e entre grupos;
- d. Sinalização diferenciada para ligações externas, internas, rechamadas;
- e. Função de rechamada ou chamada em espera;

- f. Função conferência com no mínimo 3 Usuários;
- g. Função de Retenção;
- h. Função de desvio em caso de não atendimento;
- i. Função de discagem abreviada;
- j. Função de bloqueio de ramal;
- k. Função de transferência de chamadas de entrada e saída;
- l. Função de Interceptação;
- m. Função de identificação do número chamador;
- n. Função de chamada em grupo;
- o. Função de identificação de chamada maliciosa;
- p. Função de *Hotline*;
- q. Função de redirecionamento de chamadas;
- r. Função de bloqueio de chamadas a cobrar;
- s. Função de noturno;
- t. Função de busca automática cíclica e/ou sequencial entre ramais de um mesmo grupo de captura;
- u. Função de intercalação de chamadas;
- v. Função de siga-me;
- w. Manutenção remota, através de Modem;
- x. Discagem direta a ramal (DDR);
- y. Interface externa para música em espera;
- z. Agenda central para todos os usuários, que armazene pelo menos o nome e ramal;
- aa. Possibilitar a emissão de bilhetes para tarifação serial ou TCP/IP;
- ab. Modificação de código personalizado (senha);
- ac. Desvio externo local, celular, DDD e DDI de discagem do último número chamado;
- ad. Permitir o acesso aos números de emergência (ex.: 190, 192, 193, etc.), exceto para a categoria restrita dos ramais;
- ae. Permitir a programação de sequência de números a “bloquear” ou “liberar” por ramal, assim como o bloqueio de chamadas aos serviços do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, 0300, 0500, 0800, 0900, auxílio à lista, hora certa, celular, dentre outras;
- af. A implementação dessa facilidade deverá ser por programação na central, via *software*, sem o uso de *hardware* adicional;
- ag. Prover reconhecimento do número telefônico do assinante, desde que enviado pela central pública, apresentando-o no *display* dos telefones digitais, sem a necessidade de hardware adicional.

#### 4.1.5. Possuir Classes de Serviços com as seguintes categorias

- a. **RESTRITO:** Não ter acesso à rede pública, nem por transferência. Comunicar-se apenas com outros ramais internos;
- b. **SEMI RESTRITO:** Ter acesso à rede pública somente nas ligações de entrada, ou por transferência. Se tentar tomar diretamente uma linha externa, deverá ser impedido;
- c. **SEMI PRIVILEGIADO:** Ter acesso à rede pública, nas ligações de entrada e saída, porém nas ligações de saída, o sistema analisar os dígitos discados para verificar se são permitidos. Caso não sejam, a ligação deverá ser automaticamente interrompida;
- d. **PRIVILEGIADO:** Ter acesso total à rede pública, nas ligações de entrada e saída, através de linhas tronco;
- e. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para que a Central instalada funcione em perfeitas condições;
- f. Em caso de expansão da central CPCT do tipo PABX deverão ser fornecidos todos os aparelhos telefônicos conforme solicitação;
- g. Os equipamentos, placas, módulos ou sistemas deverão ser fornecidos com todos os acessórios (autorizações de uso, softwares e hardwares) necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

#### 4.1.6. Especificações dos Equipamentos Terminais de Linha

4.1.6.1 Todos os aparelhos telefônicos digitais deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;

4.1.6.2 **Especificações dos Aparelhos Digitais Aparelho KS Digital 2B+D , com as seguintes características:**

- a. Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos;
- b. Viva-vozes *full-duplex*;
- c. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- d. Capacidade de pelo menos 7 (sete) teclas de funções;
- e. O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- f. Tecla para alta voz;
- g. Tecla de mudo (mute);
- h. Tecla de rediscagem;
- i. Deverão conectar-se a Central TDM/IP a 2 fios e ser alimentado eletricamente pelos mesmos;
- j. Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em Português do Brasil;
- k. Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.

#### **4.1.7. Especificações dos Aparelhos IP ENDPOINT**

##### 4.1.7.1 Os aparelhos:

- a. Posições de operação (dois níveis de inclinação);
- b. Cores: branco ou preto;
- c. Fonte: Entrada: AC 100/240; Saída: 12V DC, 1000mA;
- d. PoE: Opcional (Modelo com PoE não acompanha fonte, que pode ser adquirida a parte);
- e. Portas de rede: 2 PORTAS 10/100Mbps (WAN e LAN);
- f. Codecs: G.729, iLBC, G.711A, G.711U, GSM, G.726 DTMF: In band, SIP INFO, RFC2833;
- g. Contas SIP: 3;
- h. Especificações de rede: SIP v1 (RFC2543), SIP v2 (RFC3261), IP, TCP, UDP, RTP, RTCP, ICMP, ARP, RARP, SNTP, TFTP Client, DHCP, PPPoE Client, Telnet, HTTP server, DNS cliente, VAD, CNG, LEC G.165 16ms, Packet Loss Compensation, Adaptive Jitter Buffer, 802.1P/802.1Q/Tos;
- i. Teclas de função especial: Menu, enter, pick-up (captura), conf (conferência), transfer (transferência), phone book (contatos), call log (registro de chamadas), del, H-F (viva voz), redial (rediscagem), DND (não perturbe), FWD (siga-me), Vol- e Vol+ (ajuste de volume), mute, hold (espera), M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e M8 (memórias).

##### 4.1.7.2. Os aparelhos do item anterior deverão apresentar os seguintes recursos:

- a. Histórico de chamadas recebidas e realizadas;
- b. Opera em até 3 serviços simultâneos (3 contas);
- c. Modo de operação otimizado para ramal IP de PABX ou operadora IP;
- d. Agenda para 140 números, com 8 teclas para acesso rápido;
- e. Viva-vozes;
- f. Display de fácil visualização, iluminado com backlight e aviso de novas chamadas;
- g. Função de Bloqueio de Chamadas Recebidas;
- h. Data e Hora;
- i. Teclas especiais para as funções do dia a dia;
- j. Tecla "flash";
- k. Versões com ou sem PoE\*.

#### **4.1.8. Especificações dos Aparelhos Analógicos**

##### 4.1.8.1 Os Aparelhos:

- a. Discagem Decádica (Pulso) e Multi frequencial (Tom);
- b. Totalmente compatível com a Rede Pública de Telecomunicações, centrais tipo CPA (Controle por Programa Armazenado) e centrais PABX;
- c. Campainha com 3 tipos de timbres e cada timbre com 3 níveis de volume (baixo, médio e alto);
- d. 10 - memórias indiretas;
- e. 2 memórias diretas;
- f. Tempo de FLASH igual a 300 ms;



- g. LED de Serviço Correio de Voz e Campanha;
- h. Tecla de bloqueio momentâneo para transmissão;
- i. Rediscagem do último número;
- j. Dimensões: 260x170x80 (mm);
- k. Peso Líquido: 0,700 Kg;
- l. Ajuste de volume de recepção através do teclado;

4.1.8.2 Os aparelhos do item anterior deverão apresentar os seguintes recursos:

- a. Chave seletora para discagem decádica (pulso) ou multi frequência (tom);
- b. Tempo de flash igual a 300 ms;
- c. Ajuste de posição (mesa, inclinado, parede), posição ergonômica de operação;
- d. Gancho inteligente (patente Leucotron): evita-se o reconhecimento indevido de flash quando o gancho é acionado de forma rápida;
- e. Pausa durante a discagem;
- f. Tecla mute com LED indicador;
- g. Rediscagem do último número;
- h. Tratamento de proteção contra raios UV;
- i. Campanha com três tipos de timbre e cada timbre com 3 níveis de volume;
- j. 2 memórias diretas e 10 memórias indiretas;
- k. Ajuste de volume de recepção através do teclado;
- l. LED de sinalização de correio de voz;
- m. Filtro ADSL incorporado;
- n. Homologados pela Anatel;
- o. Disponíveis nas cores preta e branca;
- p. Garantia de 12 (doze) meses.

#### **4.1.9. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica**

4.1.9.1 Os Serviços:

- a. Deverá ser instalado um sistema de suprimento de energia elétrica;
- b. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo inicial da central telefônica;
- c. Os sistemas devem ser compostos por nobreak e banco de baterias, para garantir o suprimento contínuo de energia elétrica. Este sistema deverá garantir a operação dos equipamentos por 06 (seis) horas ininterruptas no caso de ausência da rede elétrica comercial supondo funcionamento na hora de maior movimento (HMM) da CPCT;
- d. Quando for constatado que o banco de baterias alcançou o final de sua vida útil ou a capacidade de retenção de carga for menor que uma hora de serviço da central, a contratada deverá realizar a substituição integral de todas as baterias;
- e. O sistema de aterramento do prédio poderá ser utilizado pela contratada, ficando, porém, sob sua responsabilidade, a verificação da qualidade e adequação do mesmo (impedância) à proteção efetiva dos equipamentos do Sistema Telefônico a ser fornecido.

#### **4.1.10. Sistema de Gerenciamento e Manutenção**

4.1.10.1 O Gerenciamento:

- a. Deverá existir um sistema de gerenciamento e manutenção para a central telefônica;
- b. O Sistema de Gerência deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central;
- c. Deverá ser permitido que comandos de alto risco sejam realizados pelo administrador.

4.1.10.2. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá possuir, pelo menos, as seguintes funções:

- a. Configuração das facilidades de ramais;
- b. Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
- c. Configuração dos telefones digitais;
- d. Configurações de troncos;
- e. Cadastramento de senhas e contas;

- f. Programações de grupos de ramais;
- g. Verificação, ativação ou desativação da função chefe secretária para um ramal ou faixa de ramais;
- h. Reprogramação dos dados do sistema;
- i. Reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;
- j. Deverá ter controle de acesso aos usuários das estações de gerência de forma hierárquica.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E PONTOS DE REDE TELEFÔNICA**

5.1. Os serviços serão executados conforme solicitação dos setores da Defensoria Pública do Estado (Setor responsável pela telefonia).

5.2. Manutenção preventiva e corretiva da Central - incluindo programação de todas as funções e facilidades permitidas pela mesma, sendo os serviços de atendimento imediato, fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, isto é, equipamentos de força e proteção, de suporte/fixação, de interligação, kit de aterramento, entre outros.

5.3. Serviços de suporte, assistência técnica, auxílio na solução de dúvidas ou problemas operacionais na utilização dos programas e facilidades da central, inclusive dos aparelhos telefônicos analógicos e digitais constantes do sistema.

5.4. Os serviços de suporte técnico a serem prestados mediante manutenção corretiva deverão ocorrer 24 horas por dia de segunda a sexta-feira e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, a fim de manter a central privada de comutação telefônica em perfeitas condições de uso.

5.5. Entende-se por serviço de suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local onde se encontra instalado a central telefônica, objeto deste, para resolução de problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção das centrais telefônicas, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre configuração e utilização da central.

5.6. O serviço de suporte técnico deve incluir atualizações na central telefônica, fornecendo versão mais recentes dos softwares e correções da central telefônica e quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade da solução.

5.7. O serviço de suporte técnico deve incluir a correção de qualquer falha na central telefônica (erro de configuração, erro de software ou vulnerabilidade) detectada por este órgão.

5.8. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá sem ônus adicional para a Contratante, fornecer, instalar, configurar e testar as versões e licenças de uso atualizadas da central telefônica, inclusive os sistemas operacionais.

5.9. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos aos equipamentos e softwares.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e compreendendo, nesse caso, a substituição de peças e reparos necessários.

5.11. No caso de substituição de peças devem ser utilizadas peças originais ou genuínas.

5.12. A manutenção preventiva tratada na condição anterior será realizada pela CONTRATADA através de (uma) 01 visita mensal, agendada em calendário a ser estabelecido em conjunto com o setor responsável pela telefonia.

5.13. No caso de impossibilidade de atendimento de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o setor responsável pela telefonia, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento do referido prazo, informando novo prazo para a solução, que não deve ser superior a 07 (sete) dias.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de Engenheiro com ênfase em Telecomunicação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Telecomunicação ou Engenheiro Eletrônico, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE ou contrato de trabalho, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviço semelhante em quantidade e característica compatível com o objeto da licitação.

6.2. Declaração da LICITANTE de que a empresa participante está apta a prestar os serviços conforme especificação do edital bem como apresentar certificados de treinamentos de técnicos pelo fabricante do PABX ofertado.

6.3. Carta de credenciamento do fabricante onde conste que a empresa é concessionária autorizada a comercializar, fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento ofertado.

6.4. Comprovação através de registro de quitação de pessoa jurídica de possuir em seu quadro permanente ou contrato de trabalho, Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia em telecomunicações, engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente registrada no CREA.

6.5. Os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até os 2 (dois) últimos dias úteis anteriores à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Serviços Gerais, pelo telefone (95) 2121-0254 - Ramal: 2029:

6.5.1. Após a realização da vistoria, a LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pela própria empresa de que a mesma efetuou vistoria *in loco*.

6.5.2. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, o LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.6. A CONTRATADA deverá instalar sede, filial ou escritório na cidade de Boa Vista/RR, com capacidade operacional para receber e solucionar quaisquer demandas da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários:

6.6.1. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA a critério da Administração.

## 7. DO QUANTITATIVO

7.1. Os quantitativos e endereços dos locais onde serão instalados os equipamentos estão descritos no **Anexo I** do presente Termo.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Lote 01 (Único)					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 Central Telefônica IP Digital com capacidade mínima de 60 Troncos Digitais (EI), 236 ramais analógicos e 04 digitais, 200 ramais IP incluindo 200 aparelhos telefônicos IP Endpoint, 236 aparelhos telefônicos analógicos padrão anatel, 02 aparelhos KS Digital, 14 Nobreaks 1.400VA, 22 Switchs, 19 Central Telefonica Analogica 4 Troncos 12 ramais, instalação, configuração e manutenção da rede telefônica para interligação e, comunicação entre si (sem custo), com as centrais já existentes nos Prédios da DPE-RR, sendo 02 (duas) (Central Telefônica Digital Active IP200 Leucotron) e 01 (uma) (Central Telefônica Digital Active IP400 Leucotron) a serem distribuídas em unidades da DPE-RR incluindo todos os custos com a prestação dos serviços.	Mês	12	R\$ 30.410,55	<b>R\$ 364.926,60</b>

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proceder ao pagamento no prazo acordado, quando cumpridas todas as obrigações da CONTRATADA.

9.2. Proporcionar todas as condições para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta.

9.3. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela empresa CONTRATADA.

9.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

9.6. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.8. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10.3. Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho.

10.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir um representante junto à DPE/RR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

10.5. Encaminhar mensalmente a Fiscalização da Defensoria Pública Estado de Roraima, a nota fiscal do serviço executado durante o mês.

10.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas quando a ocorrência for oriunda da capital e 24 (vinte e quatro) horas quando ocorrências oriunda do interior, as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contrato ou especificações do objeto deste Termo de Referência.

10.8. A solicitação de instalação de novo ponto deverá ser atendida em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da requisição (ofício).

10.9. A solicitação de troca de localidade do ponto instalado deverá ser atendido em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da requisição (ofício).

10.10. Todos os parâmetros e grandezas indicados nos equipamentos/dispositivos, instalações e demais elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

10.11. Solicitar e definir, se necessário, junto ao setor competente, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços.

10.12. Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

10.13. Todos os materiais a empregar nos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT, e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos.

10.14. A CONTRATADA poderá providenciar, em casos de algum equipamento, dispositivo e/ou instalação que apresentar defeito e tornar-se indisponível para operação, a substituição temporária do elemento inoperante, durante o período de conserto do mesmo, sem ônus para a Contratante, a fim de não haver descontinuidade, com a devida aprovação da Fiscalização:

10.14.1. Para todos os efeitos, o prazo de recuperação/conserto de qualquer equipamento/instalação não deverá ultrapassar a 72 (setenta e duas) horas; e

10.14.2. Em casos excepcionais, a recuperação/conserto deverá ser programada para um período superior, desde que devidamente motivada, analisada e aprovada pela Fiscalização que definirá o prazo a ser definido para o retorno as condições normais de operação, não excedendo, portanto, a esse prazo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas na legislação vigente.

10.15. Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico.

10.16. Responsabilizar-se pelos serviços eventuais executados fora do horário comercial, assumindo todas as despesas decorrentes.

10.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados.

10.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.19. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fardamentos e crachás, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo

de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.21. Assegurar que seus funcionários executem os serviços devidamente identificados com o fardamento e crachá da CONTRATADA, visando a segurança dos servidores da CONTRATANTE.

10.22. A CONTRATADA deverá verificar se o sistema de aterramento existente atende às exigências das normas, e, caso contrário, solicitar a Contratante as providências necessárias.

10.23. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

10.24. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá retirar dos prédios beneficiados, por sua conta e mediante comunicação à Contratante, todos os equipamentos locados, acompanhada, pela fiscalização ou ente responsável pelo patrimônio da Administração.

10.25. Credenciar Preposto aceito pelo CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo II deste Termo de Referência) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail:

- a. O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as notas fiscais/faturas e outras questões referentes ao objeto; e
- b. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;

10.26. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da CONTRATANTE.

10.27. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.

## **11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

11.1.1. Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

11.1.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

11.1.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto no instrumento contratual.

11.1.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.2. O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

12.3. Ao Fiscal caberá a atestação das Notas Fiscais/Faturas.

12.4. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

12.4.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

12.4.1.1. Tendo ocorrido o descrito no item 12.4., após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das

devidas certidões à CONTRATANTE.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Solicitar à CONTRATADA através de seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

12.7. Cautelar aos respectivos setores os equipamentos pertencentes à CONTRATADA que forem disponibilizados para execução dos serviços.

12.8. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devendo ainda atestá-la.

13.2. O pagamento será realizado quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas neste Termo de Referência, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento, desde que não haja pendências a serem sanadas no faturamento. Havendo pendências, a contagem deste prazo iniciará, ao recebimento do faturamento corrigido, onde será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da CONTRATADA, ou contida na Nota Fiscal.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

13.4. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

13.6. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão.

13.7. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado, exceto no mês de dezembro, onde a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à execução dos serviços do mês 12 (doze) do ano corrente, para liquidação no mês de Dezembro de cada ano. Caso haja alguma penalidade ou não prestação de serviços, o valor em questão será glosado no mês subsequente.

13.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o Art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
  - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e
  - d.2. Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

14.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2;

d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 14.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 15. DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

15.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Somente as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder os limites estabelecidos.

## 16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O valor máximo estimado para cobrir os custos com a prestação dos serviços será de **R\$ 364.926,60** (Trezentos sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

## 17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

## 18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As Despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, segue abaixo classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

a. Unidade Orçamentária: 32101

b. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259

- c. Natureza da Despesa: 33.90.40
- d. Fonte de Recursos: 101

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência, no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

19.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO:

20.1. Divisão de Serviços Gerais/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

## ANEXO I - QUANTITATIVOS E LOCALIDADES PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**Tabela 1 - Prédios e endereços de prestação dos serviços**

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO
A	Sede Superior da Defensoria Pública do Estado em Boa Vista	Av. Sebastião Diniz, nº 1165 - Centro, Boa Vista-RR.
B	Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado em Boa Vista	Rua General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco, Boa Vista-RR.
C	Casa da Mulher Brasileira em Boa Vista	Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista-RR
D	CAPI - Casa do Cidadão em Boa Vista	Rua Idizio Galdino da Silva, nº 2425, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR
E	Sede da Defensoria Pública do Estado em Bonfim	Rua C3, de esquina com a Rua do Comércio, Lote 312, Quadra 017, Cidade Nova, Bonfim-RR
F	Sede da Defensoria Pública do Estado em Mucajaí	Av. Bonifácio Silva, nº 345-w - Centro, Mucajaí-RR
G	Sede da Defensoria Pública do Estado em Caracará	Av. Dra Zany, nº 50 - Santa Luzia, Caracará-RR
H	Sede da Defensoria Pública do Estado em Alto Alegre	Rua Antônio Dourado de Santana, Lote 08, Quadra 19, Centro, Alto Alegre-RR
I	Sede da Defensoria Pública do Estado em São Luiz ( EM REFORMA)	Rua Dante de Oliveira, S/ nº - Centro, São Luiz-RR
J	Sede da Defensoria Pública do Estado em Cantá	Rua Mário Cândido Braga da Silva, s/nº, Centro, Cantá/RR.
K	Sede da Defensoria Pública do Estado em Rorainópolis	Rua Pedro Daniel da Silva, S/nº - Centro, Rorainópolis-RR
L	Sede da Defensoria Pública do Estado em Pacaraima	Rua das Americas, nº 684 - Centro, Pacaraima-RR

**Tabela 2 - Quantitativo da Capital**

Sede da Administração Superior	
Descrição	Quantidade
Central Telefônica IP Digital com capacidade mínima de 60 Troncos Digitais (EI), 200 ramais analógicos e 04 digitais.	1
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	5
Nobreaks 1.400 VA	1
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	100
Aparelhos telefônicos IP Endpoint	100



Aparelho telefônico digital 2b+d	2
<b>Sede Administrativa</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	3
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	48
Aparelhos telefônicos IP Endpoint	50
<b>Unidade Criminal</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	2
Aparelhos telefônicos IP Endpoint	40
<b>Unidade Câmara de Conciliação</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	1
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	10
<b>Unidade CAPI-UA</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Central Telefônica Analógica 4 Troncos 12 ramais	2
Nobreaks 1.400 VA	2
Aparelhos telefônicos IP Endpoint	5
<b>Unidade Casa da Mulher</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Central Telefônica Analógica 4 Troncos 12 ramais	1
Nobreaks 1.400 VA	1
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	12
Aparelhos telefônicos IP Endpoint	5
<b>Unidade Fórum Sobral Pinto</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	1
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	6

**Tabela 3 - Quantitativo do Interior**

<b>Unidades Interior</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Central Telefônica Analógica 4 Troncos 12 ramais	16
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	10
Nobreaks 1.400 VA	10
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	60

**Tabela 4 - Quantitativo Geral**

<b>SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DA CAPITAL E INTERIOR</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
Central Telefônica IP Digital com capacidade mínima de 60 Troncos Digitais (EI), 200 ramais analógicos e 04 digitais.	1
Switchs para serviços de telefonia 24 portas 10/100	22
Nobreaks 1.400 VA	14
Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	236
Aparelhos telefônicos IP Endpoint	200
Central Telefônica Analógica 4 Troncos 12 ramais	19
Aparelho telefônico digital 2b+d	2

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO**

<b>DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO</b>

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo SEI nº \_\_\_\_\_.

**DADOS DO PREPOSTO**

1. **Nome do Preposto:**
2. **CPF:**
3. **RG:**
4. **Qualificação Profissional:**
5. **Endereço:**
6. **E-mail:**
7. **Telefone/WhatsApp:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura/Carimbo)  
Representante da Contratada

**ANEXO III - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

<b>COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA N° ____/2020</b>	
<b>CONTRATO N°</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PRAZO:</b>
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b>
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	
Sr. (a) Representante,  Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:  1. _____ 2. _____ 3. _____  Ciente dos fatos, a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	
(Assinatura eletrônica) Fiscal do Contrato Portaria nº DPE/RR	(Assinatura eletrônica) Representante da Contratada

**ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO N°</b> ____ /2020					
<b>PROCESSO N°:</b>					
<b>CONTRATO N°:</b>					
<b>CONTRATADA:</b>					
<b>CNPJ N°:</b>					
<b>ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:</b>					
Solicito o fornecimento do(s) item(ens) / prestação de serviço (s) nas quantidades abaixo relacionadas:					
<b>ITEM</b>	<b>N° DO TOMBAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>LOCAL DO EQUIPAMENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1					
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					
____/____/____ (Data da entrega)			____/____/____ (Data do recebimento)		
<i>(Assinatura eletrônica)</i> Fiscal do Contrato Portaria n° DPE/RR			<i>(Assinatura eletrônica)</i> Representante da Contratada		

**Elaborado por:**

**Jamilda da Silva Serrador**  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
DPE/RR

**Revisado por:**

**Regis Macêdo Braga**  
Diretor do Departamento de Administração  
DPE/RR

**Aprovo** este Termo de Referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

*(assinado eletronicamente)*

**Maria de Fátima Lima da Silva**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 003/2020**

**Processo nº: 0465/2020**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema redundante de telefonia, baseado em tecnologia IP e com suporte a telefonia TDM (Time Division Multiplex), acesso digital E1 e analógicas contemplando o fornecimento de tarifação, aparelhos telefônicos IP e analógico, gateways, switches e nobreaks, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e interior**", conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG	CPF	
	E-mail:			Tel.:	Tel.:	
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Preço Unt.	Preço Total	
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 Central Telefônica IP Digital com capacidade mínima de 60 Troncos Digitais (E1), 236 ramais analógicos e 04 digitais, 200 ramais IP incluindo 200 aparelhos telefônicos IP Endpoint, 236 aparelhos telefônicos analógicos padrão anatel, 02 aparelhos KS Digital, 14 Nobreaks 1.400VA, 22 Switchs, 19 Central Telefônica Analógica 4 Troncos 12 ramais, instalação, configuração e manutenção da rede telefônica para interligação e, comunicação entre si (sem custo), com as centrais já existentes nos Prédios da DPE-RR, sendo 02 (duas) (Central Telefônica Digital Active IP200 Leucotron) e 01 (uma) (Central Telefônica Digital Active IP400 Leucotron) a serem distribuídas em unidades da DPE-RR incluindo todos os custos com a prestação dos serviços.	MÊS	12			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)</b>						

**Declaramos,**

1. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua

apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
4. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Edital e anexos.
5. Local de execução será de acordo com o estipulado no Edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº. 383.060.502-15, nomeado através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), empresário (a), solteiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, conforme especificações no Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (Evento SEI nº \_\_\_\_\_), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 00465/2020, na modalidade \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema redundante de telefonia, baseado em tecnologia IP e com suporte a telefonia TDM (Time Division Multiplex), acesso digital E1 e analógicas contemplando o fornecimento de tarifação, aparelhos telefônicos IP e analógico, gateways, switches e nobreaks, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e interior, conforme Cláusula Quarta.

1.2. A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá, a qualquer tempo, em virtude da aquisição, aluguel ou construção de novas sedes, incluir ou suprimir a mão de obra, com os devidos reajustes financeiros, observando a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. A futura contratação visa a locação de central telefônica, com manutenção preventiva e corretiva para

atender os edifícios Sede em Boa Vista e demais unidades da DPE-RR, na capital e interior conforme objeto e especificação detalhada.

2.3. Conforme Quinto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº. 014/2014 (Evento Sei nº 0151159), oriundo do Processo Administrativo Sei nº 000086/2014, observa-se que a vigência contratual encontra-se em seu limite máximo de prorrogação de 72 (setenta e dois) meses, findando em 12/08/2020.

2.4. Embora estejamos no período de pandemia, esta DPE mantém seus os serviços essenciais trabalhando remotamente conforme Portaria Conjunta nº 2/2020/DPG-CG/DPG (Evento SEI nº 0210561), a qual dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19).

2.5. Considerando que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis ao alcance das metas estabelecidas pela Administração, de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, vez que é necessário manter comunicação diária entres os servidores e membros, e destes com os assistidos desta Instituição, bem como com contratados e diversos outros órgãos, considerando ainda que a ausência do serviço, portanto, acarretaria prejuízos consideráveis ao bom funcionamento do órgão.

2.6. Diante do exposto, a presente contratação faz-se necessária, devendo ser providenciada com a maior celeridade para proporcionar a continuidade ininterrupta do serviço e atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima e do público atendido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Contrato, observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nas demais legislações correlatas, bem como nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

3.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES, CONFIGURAÇÕES INICIAL E FINAL DO EQUIPAMENTO**

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, os serviços relacionados nos itens subsequentes.

#### **4.1.1. Configuração Inicial da Central**

4.1.1.1. A CPCT (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) CPA-T (controle por programa armazenado) deverá estar inicialmente equipada com:

<b>SEDE SUPERIOR/ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
1	Portas para ramais analógicos;	200
2	Portas para terminais KS digital;	04
3	Portas para troncos digitais bidirecionais R2 Digital de 02 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);	60
4	Portas para ramal IP SIP	200
5	Portas para canais Voip	64
6	Aparelhos Telefônicos Analógicos padrão Anatel	236
7	Aparelhos telefônicos IP Endpoint	200

4.1.1.2. Os quantitativos indicados no item anterior atenderão as necessidades da Defensoria na Capital e no Interior, de acordo com a demanda existente e futura, podendo haver mudança de endereço, inclusão ou exclusão de pontos de instalação.

4.1.1.3. Os equipamentos e serviços contemplados nesta especificação compreendem o fornecimento, instalação e prestação de assistência técnica durante toda a vigência do contrato firmado com a Defensoria Pública de Roraima – DPE-RR bem como a interligação IP, instalação e prestação de assistência técnica com as centrais já existentes no acervo da DPE-RR, 02 (duas) Centrais Telefônicas Digital Active IP200 Leucotron e 01 (uma) Central Telefônica Digital Active IP400 Leucotron, a serem distribuídas em unidades da DPE-RR, na capital e interior.

#### **4.1.2. Configuração Final da central**

4.1.2.1. Capacidade final de, no mínimo, 500 portas.

#### **4.1.3. Características Básicas**

4.1.3.1 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados com as seguintes características básicas:

- a. Possuir certificação da ANATEL;
- b. Possuir suporte híbrido, capaz de trabalhar com tecnologia TDM/IP, digital e analógica de forma transparente sem necessidade de substituição de *firmware* ou *hardware*;
- c. Atender as capacidades iniciais e futura expansão apenas com acréscimo de módulos periféricos;
- d. Apresentar *software* e *firmware* dos equipamentos na versão mais recente;
- e. Possuir sistema de proteção contra descargas e interferências elétricas e eletromagnéticas, de modo a eliminar os ruídos permanentes, tanto para os circuitos internos, quanto para ruídos indesejáveis na linha;
- f. Dispor de arquivos de LOG de falhas e erros (Esses arquivos mantêm os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que possa acontecer no PABX), seja através de armazenamento interno da central (FLASH ou HD) ou através de Sistema de Gerenciamento remoto centralizado;
- g. Possuir central TDM/IP que permita a ampliação de no mínimo 20% (vinte por cento) da capacidade inicial (trancos digitais, trancos analógicos, ramais analógicos, digitais e ramais IP), não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final;
- h. Possuir central PABX que possibilite a utilização de trancos analógicos;
- i. Possuir PABX equipado na sua capacidade inicial com 02 feixes (30 trancos) digital E1, sinalização R2, 04 ramais digitais, 200 ramais analógicos, 200 ramais IP, 64 canais VOIP;
- j. Entregar os ramais especificados nos itens anteriores de modo que atendam a demanda da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- k. Eventuais reconfigurações ou expansões, permitindo ampliação por meio de acréscimo de módulos, placas e/ou bastidores sem causar interrupções na operação ou funcionamento da Central, devem ser feitas através de inserção a quente “*Hot Swap*”;
- l. Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador em processo de consulta e transferência entre ramais;
- m. Equipar o PABX com fonte chaveada, com alimentação elétrica bivolt de 110 ou 220 watts. O conjunto de baterias e nobreak deve garantir no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por **06** (seis) horas ininterruptas, suportando a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) dos equipamentos de comutação. As baterias devem ser do tipo seladas. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

#### **4.1.4. O PABX deverá prever a implantação operacional de, no mínimo, as seguintes facilidades**

- a. Função Chefe Secretária;
- b. Função Não Perturbe;
- c. Função Captura de Chamada em grupo, individual e entre grupos;
- d. Sinalização diferenciada para ligações externas, internas, rechamadas;
- e. Função de rechamada ou chamada em espera;
- f. Função conferência com no mínimo 3 Usuários;
- g. Função de Retenção;
- h. Função de desvio em caso de não atendimento;
- i. Função de discagem abreviada;
- j. Função de bloqueio de ramal;
- k. Função de transferência de chamadas de entrada e saída;
- l. Função de Interceptação;
- m. Função de identificação do número chamado;
- n. Função de chamada em grupo;
- o. Função de identificação de chamada maliciosa;

- p. Função de *Hotline*;
- q. Função de redirecionamento de chamadas;
- r. Função de bloqueio de chamadas a cobrar;
- s. Função de noturno;
- t. Função de busca automática cíclica e/ou sequencial entre ramais de um mesmo grupo de captura;
- u. Função de intercalação de chamadas;
- v. Função de siga-me;
- w. Manutenção remota, através de Modem;
- x. Discagem direta a ramal (DDR);
- y. Interface externa para música em espera;
- z. Agenda central para todos os usuários, que armazene pelo menos o nome e ramal;
- aa. Possibilitar a emissão de bilhetes para tarifação serial ou TCP/IP;
- ab. Modificação de código personalizado (senha);
- ac. Desvio externo local, celular, DDD e DDI de discagem do último número chamado;
- ad. Permitir o acesso aos números de emergência (ex.: 190, 192, 193, etc.), exceto para a categoria restrita dos ramais;
- ae. Permitir a programação de sequência de números a “bloquear” ou “liberar” por ramal, assim como o bloqueio de chamadas aos serviços do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, 0300, 0500, 0800, 0900, auxílio à lista, hora certa, celular, dentre outras;
- af. A implementação dessa facilidade deverá ser por programação na central, via *software*, sem o uso de *hardware* adicional;
- ag. Prover reconhecimento do número telefônico do assinante, desde que enviado pela central pública, apresentando-o no *display* dos telefones digitais, sem a necessidade de hardware adicional.

#### 4.1.5. Possuir Classes de Serviços com as seguintes categorias

- a. **RESTRITO:** Não ter acesso à rede pública, nem por transferência. Comunicar-se apenas com outros ramais internos;
- b. **SEMI RESTRITO:** Ter acesso à rede pública somente nas ligações de entrada, ou por transferência. Se tentar tomar diretamente uma linha externa, deverá ser impedido;
- c. **SEMI PRIVILEGIADO:** Ter acesso à rede pública, nas ligações de entrada e saída, porém nas ligações de saída, o sistema analisar os dígitos discados para verificar se são permitidos. Caso não sejam, a ligação deverá ser automaticamente interrompida;
- d. **PRIVILEGIADO:** Ter acesso total à rede pública, nas ligações de entrada e saída, através de linhas tronco;
- e. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para que a Central instalada funcione em perfeitas condições;
- f. Em caso de expansão da central CPCT do tipo PABX deverão ser fornecidos todos os aparelhos telefônicos conforme solicitação;
- g. Os equipamentos, placas, módulos ou sistemas deverão ser fornecidos com todos os acessórios (autorizações de uso, softwares e hardwares) necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

#### 4.1.6. Especificações dos Equipamentos Terminais de Linha

4.1.6.1 Todos os aparelhos telefônicos digitais deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante dos demais equipamentos de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos;

##### 4.1.6.2 Especificações dos Aparelhos Digitais Aparelho KS Digital 2B+D , com as seguintes características:

- a. Mostrador de cristal líquido, alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos;
- b. *Viva-vos full-duplex*;
- c. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- d. Capacidade de pelo menos 7 (sete) teclas de funções;
- e. O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- f. Tecla para alta voz;
- g. Tecla de mudo (mute);
- h. Tecla de rediscagem;



- i. Deverão conectar-se a Central TDM/IP a 2 fios e ser alimentado eletricamente pelos mesmos;
- j. Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em Português do Brasil;
- k. Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.

#### **4.1.7. Especificações dos Aparelhos IP ENDPOINT**

##### 4.1.7.1 Os aparelhos:

- a. Posições de operação (dois níveis de inclinação);
- b. Cores: branco ou preto;
- c. Fonte: Entrada: AC 100/240; Saída: 12V DC, 1000mA;
- d. PoE: Opcional (Modelo com PoE não acompanha fonte, que pode ser adquirida a parte);
- e. Portas de rede: 2 PORTAS 10/100Mbps (WAN e LAN);
- f. Codecs: G.729, iLBC, G.711A, G.711U, GSM, G.726 DTMF: In band, SIP INFO, RFC2833;
- g. Contas SIP: 3;
- h. Especificações de rede: SIP v1 (RFC2543), SIP v2 (RFC3261), IP, TCP, UDP, RTP, RTCP, ICMP, ARP, RARP, SNTP, TFTP Client, DHCP, PPPoE Client, Telnet, HTTP server, DNS cliente, VAD, CNG, LEC G.165 16ms, Packet Loss Compensation, Adaptive Jitter Buffer, 802.1P/802.1Q/Tos;
- i. Teclas de função especial: Menu, enter, pick-up (captura), conf (conferência), transfer (transferência), phone book (contatos), call log (registro de chamadas), del, H-F (viva voz), redial (rediscagem), DND (não perturbe), FWD (siga-me), Vol- e Vol+ (ajuste de volume), mute, hold (espera), M1, M2, M3, M4, M5, M6, M7 e M8 (memórias).

##### 4.1.7.2. Os aparelhos do item anterior deverão apresentar os seguintes recursos:

- a. Histórico de chamadas recebidas e realizadas;
- b. Opera em até 3 serviços simultâneos (3 contas);
- c. Modo de operação otimizado para ramal IP de PABX ou operadora IP;
- d. Agenda para 140 números, com 8 teclas para acesso rápido;
- e. Viva-voz;
- f. Display de fácil visualização, iluminado com backlight e aviso de novas chamadas;
- g. Função de Bloqueio de Chamadas Recebidas;
- h. Data e Hora;
- i. Teclas especiais para as funções do dia a dia;
- j. Tecla "flash";
- k. Versões com ou sem PoE\*.

#### **4.1.8. Especificações dos Aparelhos Analógicos**

##### 4.1.8.1 Os Aparelhos:

- a. Discagem Decádica (Pulso) e Multi frequencial (Tom);
- b. Totalmente compatível com a Rede Pública de Telecomunicações, centrais tipo CPA (Controle por Programa Armazenado) e centrais PABX;
- c. Campanha com 3 tipos de timbres e cada timbre com 3 níveis de volume (baixo, médio e alto);
- d. 10 - memórias indiretas;
- e. 2 memórias diretas;
- f. Tempo de FLASH igual a 300 ms;
- g. LED de Serviço Correio de Voz e Campanha;
- h. Tecla de bloqueio momentâneo para transmissão;
- i. Rediscagem do último número;
- j. Dimensões: 260x170x80 (mm);
- k. Peso Líquido: 0,700 Kg;
- l. Ajuste de volume de recepção através do teclado;

##### 4.1.8.2 Os aparelhos do item anterior deverão apresentar os seguintes recursos:

- a. Chave seletora para discagem decádica (pulso) ou multi frequência (tom);
- b. Tempo de flash igual a 300 ms;
- c. Ajuste de posição (mesa, inclinado, parede), posição ergonômica de operação;

- d. Gancho inteligente (patente Leucotron): evita-se o reconhecimento indevido de flash quando o gancho é acionado de forma rápida;
- e. Pausa durante a discagem;
- f. Tecla mute com LED indicador;
- g. Rediscagem do último número;
- h. Tratamento de proteção contra raios UV;
- i. Campanha com três tipos de timbre e cada timbre com 3 níveis de volume;
- j. 2 memórias diretas e 10 memórias indiretas;
- k. Ajuste de volume de recepção através do teclado;
- l. LED de sinalização de correio de voz;
- m. Filtro ADSL incorporado;
- n. Homologados pela Anatel;
- o. Disponíveis nas cores preta e branca;
- p. Garantia de 12 (doze) meses.

#### **4.1.9. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica**

##### 4.1.9.1 Os Serviços:

- a. Deverá ser instalado um sistema de suprimento de energia elétrica;
- b. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo inicial da central telefônica;
- c. Os sistemas devem ser compostos por nobreak e banco de baterias, para garantir o suprimento contínuo de energia elétrica. Este sistema deverá garantir a operação dos equipamentos por 06 (seis) horas ininterruptas no caso de ausência da rede elétrica comercial supondo funcionamento na hora de maior movimento (HMM) da CPCT;
- d. Quando for constatado que o banco de baterias alcançou o final de sua vida útil ou a capacidade de retenção de carga for menor que uma hora de serviço da central, a contratada deverá realizar a substituição integral de todas as baterias;
- e. O sistema de aterramento do prédio poderá ser utilizado pela contratada, ficando, porém, sob sua responsabilidade, a verificação da qualidade e adequação do mesmo (impedância) à proteção efetiva dos equipamentos do Sistema Telefônico a ser fornecido.

#### **4.1.10. Sistema de Gerenciamento e Manutenção**

##### 4.1.10.1 O Gerenciamento:

- a. Deverá existir um sistema de gerenciamento e manutenção para a central telefônica;
- b. O Sistema de Gerência deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central;
- c. Deverá ser permitido que comandos de alto risco sejam realizados pelo administrador.

##### 4.1.10.2. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá possuir, pelo menos, as seguintes funções:

- a. Configuração das facilidades de ramais;
- b. Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
- c. Configuração dos telefones digitais;
- d. Configurações de troncos;
- e. Cadastramento de senhas e contas;
- f. Programações de grupos de ramais;
- g. Verificação, ativação ou desativação da função chefe secretária para um ramal ou faixa de ramais;
- h. Reprogramação dos dados do sistema;
- i. Reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;
- j. Deverá ter controle de acesso aos usuários das estações de gerência de forma hierárquica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E PONTOS DE REDE TELEFÔNICA**

5.1. Os serviços serão executados conforme solicitação dos setores da Defensoria Pública do Estado (Setor responsável pela telefonia).

5.2. Manutenção preventiva e corretiva da Central - incluindo programação de todas as funções e facilidades permitidas pela mesma, sendo os serviços de atendimento imediato, fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, isto é, equipamentos de força e proteção, de suporte/fixação, de interligação, kit de aterramento, entre outros.

5.3. Serviços de suporte, assistência técnica, auxílio na solução de dúvidas ou problemas operacionais na utilização dos programas e facilidades da central, inclusive dos aparelhos telefônicos analógicos e digitais constantes do sistema.

5.4. Os serviços de suporte técnico a serem prestados mediante manutenção corretiva deverão ocorrer 24 horas por dia de segunda a sexta-feira e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, a fim de manter a central privada de comutação telefônica em perfeitas condições de uso.

5.5. Entende-se por serviço de suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico ou suporte no local onde se encontra instalado a central telefônica, objeto deste, para resolução de problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção das centrais telefônicas, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre configuração e utilização da central.

5.6. O serviço de suporte técnico deve incluir atualizações na central telefônica, fornecendo versão mais recentes dos softwares e correções da central telefônica e quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade da solução.

5.7. O serviço de suporte técnico deve incluir a correção de qualquer falha na central telefônica (erro de configuração, erro de software ou vulnerabilidade) detectada por este órgão.

5.8. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá sem ônus adicional para a Contratante, fornecer, instalar, configurar e testar as versões e licenças de uso atualizadas da central telefônica, inclusive os sistemas operacionais.

5.9. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos aos equipamentos e softwares.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e compreendendo, nesse caso, a substituição de peças e reparos necessários.

5.11. No caso de substituição de peças devem ser utilizadas peças originais ou genuínas.

5.12. A manutenção preventiva tratada na condição anterior será realizada pela CONTRATADA através de (uma) 01 visita mensal, agendada em calendário a ser estabelecido em conjunto com o setor responsável pela telefonia.

5.13. No caso de impossibilidade de atendimento de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, o setor responsável pela telefonia, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento do referido prazo, informando novo prazo para a solução, que não deve ser superior a 07 (sete) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de Engenheiro com ênfase em Telecomunicação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Telecomunicação ou Engenheiro Eletrônico, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa LICITANTE ou contrato de trabalho, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviço semelhante em quantidade e característica compatível com o objeto da licitação.

6.2. Declaração da LICITANTE de que a empresa participante está apta a prestar os serviços conforme especificação do edital bem como apresentar certificados de treinamentos de técnicos pelo fabricante do PABX ofertado.

6.3. Carta de credenciamento do fabricante onde conste que a empresa é concessionária autorizada a comercializar, fornecer, instalar e prestar serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento ofertado.

6.4. Comprovação através de registro de quitação de pessoa jurídica de possuir em seu quadro permanente ou contrato de trabalho, Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia em telecomunicações, engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente registrada no CREA.

6.5. Os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até os 2 (dois) últimos dias úteis anteriores à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Serviços Gerais, pelo telefone (95) 2121-0254 - Ramal: 2029:

6.5.1. Após a realização da vistoria, a LICITANTE deverá apresentar declaração emitida pela própria empresa de que a mesma efetuou vistoria *in loco*.

6.5.2. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, o LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.6. A CONTRATADA deverá instalar sede, filial ou escritório na cidade de Boa Vista/RR, com capacidade operacional para receber e solucionar quaisquer demandas da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários:

6.6.1. A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO QUANTITATIVO**

7.1. Os quantitativos e endereços dos locais onde serão instalados os equipamentos estão descritos no **Anexo I** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

8.1 Especificação da composição de custos:

<b>Lote 01 (Único)</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 Central Telefônica IP Digital com capacidade mínima de 60 Troncos Digitais (EI), 236 ramais analógicos e 04 digitais, 200 ramais IP incluindo 200 aparelhos telefônicos IP Endpoint, 236 aparelhos telefônicos analógicos padrão anatel, 02 aparelhos KS Digital, 14 Nobreaks 1.400VA, 22 Switchs, 19 Central Telefonica Analogica 4 Troncos 12 ramais, instalação, configuração e manutenção da rede telefônica para interligação e, comunicação entre si (sem custo), com as centrais já existentes nos Prédios da DPE-RR, sendo 02 (duas) (Central Telefônica Digital Active IP200 Leucotron) e 01 (uma) (Central Telefônica Digital Active IP400 Leucotron) a serem distribuídas em unidades da DPE-RR incluindo todos os custos com a prestação dos serviços.	Mês	12	-	-

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proceder ao pagamento no prazo acordado, quando cumpridas todas as obrigações da CONTRATADA.

9.2. Proporcionar todas as condições para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta.

9.3. Fiscalizar e inspecionar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela empresa CONTRATADA.

9.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

9.6. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.8. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

10.3. Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho.

10.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir um representante junto à DPE/RR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

10.5. Encaminhar mensalmente a Fiscalização da Defensoria Pública Estado de Roraima, a nota fiscal do serviço executado durante o mês.

10.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

10.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas quando a ocorrência for oriunda da capital e 24 (vinte e quatro) horas quando ocorrências oriunda do interior, as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o contrato ou especificações do objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

10.8. A solicitação de instalação de novo ponto deverá ser atendida em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da requisição (ofício).

10.9. A solicitação de troca de localidade do ponto instalado deverá ser atendido em 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da requisição (ofício).

10.10. Todos os parâmetros e grandezas indicados nos equipamentos/dispositivos, instalações e demais elementos que subsidiarão os serviços deverão ser, obrigatoriamente, conferidos pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

10.11. Solicitar e definir, se necessário, junto ao setor competente, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços.

10.12. Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada.

10.13. Todos os materiais a empregar nos serviços serão, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT, e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos.

10.14. A CONTRATADA poderá providenciar, em casos de algum equipamento, dispositivo e/ou instalação que apresentar defeito e tornar-se indisponível para operação, a substituição temporária do elemento inoperante, durante o período de conserto do mesmo, sem ônus para a Contratante, a fim de não haver descontinuidade, com a devida aprovação da Fiscalização:

10.14.1. Para todos os efeitos, o prazo de recuperação/conserto de qualquer equipamento/instalação não deverá ultrapassar a 72 (setenta e duas) horas; e

10.14.2. Em casos excepcionais, a recuperação/conserto deverá ser programada para um período superior, desde que devidamente motivada, analisada e aprovada pela Fiscalização que definirá o prazo a ser definido para o retorno as condições normais de operação, não excedendo, portanto, a esse prazo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas na legislação vigente.

10.15. Na execução dos serviços, não poderá haver interrupção no funcionamento normal do sistema telefônico.

10.16. Responsabilizar-se pelos serviços eventuais executados fora do horário comercial, assumindo todas as despesas decorrentes.

10.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados.

10.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.19. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fardamentos e crachás, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.21. Assegurar que seus funcionários executem os serviços devidamente identificados com o fardamento e crachá da CONTRATADA, visando a segurança dos servidores da CONTRATANTE.

10.22. A CONTRATADA deverá verificar se o sistema de aterramento existente atende às exigências das normas, e, caso contrário, solicitar a Contratante as providências necessárias.

10.23. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

10.24. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá retirar dos prédios beneficiados, por sua conta e mediante comunicação à Contratante, todos os equipamentos locados, acompanhada, pela fiscalização ou ente responsável pelo patrimônio da Administração.

10.25. Credenciar Preposto aceito pelo CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo II do Termo de Referência) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail:

- a. O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as notas fiscais/faturas e outras questões referentes ao objeto; e
- b. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;

10.26. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da CONTRATANTE.

10.27. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

11.1.1. Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

11.1.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

11.1.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto neste instrumento contratual.

11.1.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.2. O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

12.3. Ao Fiscal caberá a atestação das Notas Fiscais/Faturas.

12.4. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

12.4.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, deverá a mesma encaminhar à CONTRATANTE justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

12.4.1.1. Tendo ocorrido o descrito no item 12.4., após o pagamento, deverá a CONTRATADA tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Solicitar à CONTRATADA através de seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

12.7. Cautelar aos respectivos setores os equipamentos pertencentes à CONTRATADA que forem disponibilizados para execução dos serviços.

12.8. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento, devendo ainda atestá-la.

13.2. O pagamento será realizado quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas neste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento, desde que não haja pendências a serem sanadas no faturamento. Havendo pendências, a contagem deste prazo iniciará, ao recebimento do faturamento corrigido, onde será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da CONTRATADA, ou contida na Nota Fiscal.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

13.4. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

13.6. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão.

13.7. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado, exceto no mês de dezembro, onde a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à execução dos serviços do mês 12 (doze) do ano corrente, para liquidação no mês de Dezembro de cada ano. Caso haja alguma penalidade ou não prestação de serviços, o valor em questão será glosado no mês subsequente.

13.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o Art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;

d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e

d.2. Desistência da execução do serviço.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

14.1.1. O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2;

d. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 14.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

e. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

f. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste** após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.10. Somente as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder os limites estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR**

16.1. O valor total do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As Despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, segue abaixo classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

- a. Unidade Orçamentária: 32101
- b. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259
- c. Natureza da Despesa: 33.90.40
- d. Fonte de Recursos: 101
- e. Tipo de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Termo de Referência, neste Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



19.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da – DE/DPE. Será vedada a modificação do objeto.. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

21.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

22.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DE/DPE podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

23.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Projeto Básico, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

*(assinatura eletrônica)*

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público Geral

**CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

\_\_\_\_\_  
Representante da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 003/2020**

**Processo nº: 0465/2020**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação completa).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**PODERES:** Retirar editais, a apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 4º, VII, DA LEI**  
**Nº 10.520/2002**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 003/2020**

**Processo nº: 0465/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 003/2020**

**Processo nº: 0465/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 003/2020**

**Processo nº: 0465/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2020**

**Processo n.º: 0465/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório em epígrafe e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2020**

**Processo n.º: 0465/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO X**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**Pregão Presencial n.º 003/2020**

**Processo n.º: 0465/2020**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos do edital do Pregão Presencial nº 003/2020, VISITOU os locais de onde serão executados os serviços, objeto do processo em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data

**Obs. ASSINATURA e CARIMBO (se houver) do servidor responsável da administração por acompanhar a visita. □**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 003/2020**

**Processo n.º: 0465/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**, **Pregoeiro Oficial**, em 22/07/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0220636** e o código CRC **5BCE524A**.